DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1443** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Pregão 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.250, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a oferta gratuita do serviço de transporte público coletivo municipal nos dias de votação das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências."

ITALO MORAES BORGES, Prefeito do Município de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 73, VI , e artigo 99, I, "i" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, nos termos do art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição Federal e dispõe sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, especialmente aqueles relacionados ao exercício da soberania popular;

CONSIDERANDO que o transporte constitui direito social, nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal, e que compete aos Municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, conforme disposto no inciso V do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 1.013/DF pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu ser inconstitucional a omissão do Poder Público em ofertar, nas zonas urbanas e nos dias de eleições, transporte público coletivo gratuito e em frequência compatível com aquela praticada nos dias úteis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.751/2026, que estabelece o dever do Poder Público de adotar providências necessárias para assegurar, nos dias de votação, a oferta gratuita de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, com frequência compatível com aquela dos dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a oferta gratuita de transporte público coletivo municipal aos eleitores, no dia 04 de outubro de 2026, correspondente ao primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, e no dia 25 de outubro de 2026, na hipótese de realização de segundo turno.

Parágrafo único: A oferta do transporte público gratuito será realizada sem distinção de qualquer natureza entre eleitoras e eleitores.

Art. 2º A oferta do transporte gratuito de que trata este Decreto destina-se exclusivamente a assegurar o exercício do direito de voto e da cidadania, sendo vedadas a veiculação de propaganda partidária ou eleitoral e a utilização do serviço para promoção pessoal de agentes públicos, candidatos, partidos políticos ou terceiros.

Art. 3º O serviço será disponibilizado com itinerários, linhas e frequência compatíveis com a operação dos dias úteis, sendo vedada a redução do serviço habitualmente ofertado.

Parágrafo único: Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão observar as normas aplicáveis de acessibilidade, garantindo atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública adotará as providências administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, não configurando descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas ou concessão de subsídios de que tratam os arts. 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos da Resolução nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 12.830, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Determina a instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser

examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a Comunicação Interna da Controladoria-Geral do Município – CGM, nº 126/2026, datada de 24/09/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades e dano ao erário, decorrentes do pagamento de multa por atraso na transmissão de informações relativas a alvará de construção e documentos de habite-se de modo a, caso necessário, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - A Comissão nomeada pela Portaria nº 12.676, de 27 de Julho de 2026, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de setembro de 2.026.

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.831, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte do Contrato a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos Contratos n.º 186/PMM/2026 e n.º 187/PMM/2026; Dispensa Eletrônica n.º 016/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 074/PMM/2026, objeto – Aquisição de coletores de resíduos sólidos.

I – João Pedro Tadeu da Silva Ribeiro - Matrícula n.º 83.210 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

II – Rogerio do Rosario Ribeiro - Matrícula n.º 82.994 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

III –Ozana Gisele de Bovi - Matrícula n.º 83.934 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Ana Paula Chagas de Aquino - Matrícula n.º 83.270 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.832, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais e gestores das Atas de Registro de Preços n.º 173/PMM/2026; 174/PMM/2026; 175/PMM/2026; 176/PMM/2026; 177/PMM/2026; 178/PMM/2026; 179/PMM/2026; 180/PMM/2026; 181/PMM/2026; 188/PMM/2026; 189/PMM/2026 e n.º 190/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 019/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 056/PMM/2026, objeto – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

I – Ronaldo Alves Moreira - Matrícula n.º 83.008 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

II – Moacir Junio Mattar Correa de Melo - Matrícula n.º 76.981 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

III –Alciler Niño de Guzman Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Gustavo Cassimiro Ferreira - Matrícula n.º 72.043 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

V – Daniel Felipe Amaro Santos - Matrícula n.º 83.039 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Julio Cesar de Oliveira - Matrícula n.º 83.014 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Marco Antonio Bernardes - Matrícula n.º 82.510 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Governo;

VIII – Wilson dos Santos - Matrícula n.º 82.491 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Governo;

IX – Geraldo Magela Pereira da Silva - Matrícula n.º 82.574 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

X – Eunice Francisca Felix Neves - Matrícula n.º 75.421 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

XI – Renata Rodrigues - Matrícula n.º 83.058 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Gigliliola Diniz Del Boccio Soares - Matrícula n.º 72.889 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Ana Flávia Gonçalves Fonseca Mendes - Matrícula n.º 72.982 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – Elzimar Gonçalves - Matrícula n.º 72.925 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XV – Evelin Regina Fonseca de Souza - Matrícula n.º 78.827 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – Lenice Soares Vinhal - Matrícula n.º 82.542 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – Rosemarie Alice Batista - Matrícula n.º 72.391 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII – Giselle Dias de Jesus - Matrícula n.º 73.676 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XIX – Flaviane Campelo Souza - Matrícula n.º 79151 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – Maria Luiza Rosa Machado Lima - Matrícula n.º 71.124 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXI – Thiago Henrique Correa - Matrícula n.º 78.841 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXII – Claudio Alexandre Campos Drummond - Matrícula n.º 82.954 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII – Edna Rodrigues Pereira - Matrícula n.º 82.905 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV – Julia Fernandes Correa de Oliveira - Matrícula n.º 82.546 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXV – Erika Mourão do Carmo - Matrícula n.º 79.474 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVI – Rosilda Daniela de Sales Carneiro - Matrícula n.º 75.250 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.834, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e designação de membros para composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.453, de 29 de agosto de 1997, e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações temporárias, essenciais à regular prestação dos serviços públicos demandados pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e designar os membros da Comissão Organizadora para provimento de profissionais da Educação, através de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária e formação de Cadastro Reserva.

Art. 2º - A comissão instituída no art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados, tendo como Presidente Inês Cristina Rosa Soares Pires, e Coordenada por Angélica Cristina Cota Messias:

I – Inês Cristina Rosa Soares Pires;

II – Alciler Nino de Guzman Takahashi;

III – Angélica Cristina Cota Messias;

IV – Luciana dos Santos Apolinário.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – tomar todas as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos ordenamentos legais, e as exigências do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais;

II – planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização dos certames;

III – realizar a análise de títulos aplicada aos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital a ser elaborado pela Secretaria de Educação;

Parágrafo Único. A lista de classificação será encaminhada à Presidente da Comissão, que a validará e a encaminhará para publicação.

IV – solicitar, caso necessário, assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Art. 4º - Caberá à Presidente da Comissão:

I – planejar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos necessários à realização do certame;

II – praticar atos de representação da Comissão, conjuntamente, com a Coordenadora da

Comissão, observado a especificidade da matéria;

III – julgar os recursos e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 5º - O Processo Seletivo, reger-se-ão pelas disposições contidas no edital a ser

elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [00029/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: GILBERTO ALBANO

CNPJ/CPF: 00.173.272/0001-93

Endereço: Rua Dr. Jurandir Campos, nº 1559, Progresso

Atividade: 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga.

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que o objeto acima mencionado, conforme informações prestadas pelo requerente e documentação apresentada no âmbito do Protocolo 360 de 22 de julho de 2026, bem como após análise técnica do Setor de Licenciamento da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos/MG, ATENDE às disposições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 4.103. Conclui-se, portanto, que a manifestação ora emitida se restringe à anuência quanto ao atendimento do referido Anexo.

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

Manter os veículos, caçambas e/ou estacionários utilizados nas atividades devidamente identificados e numerados, com razão social, telefone e número de cadastro visíveis, quando aplicável.

Utilizar sistema de cobertura/lona nos veículos e equipamentos destinados ao transporte de resíduos e materiais, de modo a evitar a queda, dispersão ou derramamento de cargas durante o transporte.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados exclusivamente para locais devidamente licenciados, mediante contrato ou instrumento formal que comprove a relação entre o empreendimento e o local de destinação, devendo ser mantidos os respectivos comprovantes de destinação.

Manter disponíveis os documentos comprobatórios referentes ao transporte e à destinação dos resíduos, incluindo os respectivos MTRs.

O estacionamento de caminhões, máquinas e caçambas deverão ocorrer exclusivamente no endereço licenciado, situado à Rua Dr. Jurandir Campos, nº 1559,

Bairro Progresso.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no Protocolo 360 de 22 de julho de 2026. Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 28 de setembro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL Nº [00030/2026]

A Secretária de Meio Ambiente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e com base na **Lei Complementar nº 045/2014** (Código Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos), emite a presente Certidão para o requerente abaixo identificado:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

· **Razão Social:** Torres Agropet Ltda

· **CNPJ/CPF:** 68.129.132/0001-51

· **Endereço:** Avenida Caio Martins, Nº 827, São Sebastião, Matozinhos-MG

· **Atividade:** 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinário; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 75.00-1-00 - Atividades veterinárias; 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos; 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

2. OBJETO DA ANUÊNCIA

Esta Certidão atesta que o objeto acima mencionado, conforme informações prestadas pelo requerente e documentação apresentada no âmbito do **Protocolo 461 de 21 de agosto de 2026**, bem como após análise técnica do **Setor de Licenciamento da Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Matozinhos/MG**, **ATENDE às disposições previstas no Anexo II do Decreto Municipal nº 4.103.** Conclui-se, portanto, que a manifestação ora emitida se restringe à anuência quanto ao atendimento do referido Anexo.

3. CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES

· Esta anuência **não isenta** o interessado de obter outros alvarás, licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Urbanismo, etc.).

· O interessado deve manter a gestão adequada de seus resíduos sólidos, efluentes e emissões, conforme a LCM nº 045/2014, assim como **adotar práticas adequadas para o uso da água, a gestão de resíduos sólidos e a destinação dos efluentes líquidos para a rede coletora da COPASA.**

· Qualquer alteração na atividade ou no processo descrito no protocolo mencionado deverá ser comunicada imediatamente a esta Secretaria para nova análise. **O descumprimento desta exigência pode resultar em sanções cabíveis.**

· Esta certidão **não autoriza** intervenções ambientais tais como em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou supressão de vegetação nativa.

· Manter os veículos, caçambas e/ou estacionários utilizados nas atividades devidamente identificados e numerados, com razão social, telefone e número de cadastro visíveis, quando aplicável.

4. VALIDADE

A validade deste documento está vinculada à manutenção das condições declaradas no **Protocolo 461 de 21 de julho de 2026.** Esta CERTIDÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL perde seus efeitos automaticamente caso ocorram modificações na descrição ou na natureza da atividade apresentada.

Matozinhos, 30 de setembro de 2026

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES - 02/PMM/2025

Processo Licitatório nº 23/PMM/2024, Pregão Eletrônico 17/PMM/2024, torna público, extrato da Decisão Administrativa - multa e impedimento de licitar e contratar o município, cujo objeto é prestação de serviços de máquinas e caminhões, para conhecimento do detentor da empresa TH locação de tratores Ltda-EPP, CNPJ: 07.518.010/0001-62, por descumprimento contratual conforme Edital. Na oportunidade informamos que todos os documentos para formulação de defesa encontram-se nos autos do processo, no setor de Licitação desta Prefeitura, localizado à Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35720-000. Ciente a notificada acerca do prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de defesa pelo email: licitacao@matozinhos.com.br

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SANÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE

INFRAÇÕES - 02/PMM/2026

Processo Licitatório nº 75/PMM/2025, Pregão Eletrônico 29/PMM/2025, torna público, extrato da Decisão Administrativa - multa, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de camisas de malha personalizadas, para conhecimento do detentor da empresa Pamela Stephanie da Silva Rocha, CNPJ: 32.410.222/0001-79, por descumprimento contratual conforme Edital. Na oportunidade informamos que todos os documentos para formulação de defesa encontram-se nos autos do processo, no setor de Licitação desta Prefeitura, localizado à Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35720-000. Ciente a notificada acerca do prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de defesa pelo email: licitacao@matozinhos.com.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS-MG

O Município de Matozinhos, por meio da Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, comunica a todos os interessados **a homologação do aproveitamento integral, correspondente a 100% (cem por cento), dos** Estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica destinados à estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Matozinhos/MG, **apresentados pelo Consórcio integrado pelas empresas Houer Consultoria e Concessões e Mviana Advogados**, na condição de Consórcio Autorizado no âmbito do PMI nº 01/2025. Fica ratificado o ressarcimento devido ao consórcio responsável pela elaboração dos estudos, a ser pago pelo licitante vencedor em eventual processo licitatório, no valor correspondente a parcela fixa de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** atualizada pelo IPCA, tendo como data base a publicação do edital licitatório, acrescida da parcela variável correspondente a **3% (três por cento) sobre o valor que exceder a outorga fixa mínima** estabelecida no procedimento licitatório e paga pelo vencedor da licitação.

Matozinhos, 30 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ELETRÔNICO 00036.12.01-2026

A Câmara Municipal de Matozinhos-MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro nº 400 - Centro, em Matozinhos - MG, por meio de seu Presidente André Barbosa Moreira, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a reabertura do Pregão Eletrônico Nº02/2026, processo eletrônico 00036.12.01-2026 que tem como objeto contratação de serviços técnicos continuados de suporte, manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Matozinhos, de acordo com especificações técnicas presentes no Termo de Referência . Nova data de disputa é 21/10/2026 às 11:00 (horário de Brasília). O edital com os anexos está publicado no website Licitar Digital – Plataforma de Licitações - Licitar Digital e no https://pncp.gov.br/ para acesso e download por qualquer interessado.André Barbosa Moreira.

.....